



LEI MUNICIPAL N.º 714/00, DE 19 DE MAIO DE 2000.

Cria os empregos que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criados os empregos públicos constantes do Anexo I, remunerados na forma estabelecida no Anexo II, que são partes integrantes desta lei.

Art. 2º. Os empregos criados pela presente lei, ficam vinculados ao **Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS**, do Ministério da Saúde, respeitando suas normas e diretrizes, com atribuições estabelecidas pelo mesmo ou através da Secretaria Municipal de Saúde, ficando automaticamente extintos com o cancelamento do Programa.

§ Único. Não ocorrerá a extinção dos empregos, na hipótese do programa referido no *caput* ser absorvido por outro, exigindo a continuidade de pessoal para a sua execução.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei, serão cobertas por dotação orçamentária consignada no orçamento do vigente exercício e subseqüentes.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados -MS, em 19 de Maio de 2000.

José de Azevedo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

C.N.P.J. 03.155.942/0001-37

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79.730-000

ANEXO I

QUADRO DE EMPREGOS

CATEGORIA 1 - EMPREGO PÚBLICO NA ÁREA DE SAÚDE

<i>SÍMBOLO</i>	<i>EMPREGO</i>	<i>QUANTI- DADE</i>	<i>QUALIFICAÇÃO</i>
EPS-1	Agente Comunitário de Saúde	20	Alfabetizado

ANEXO II

QUADRO DE RETRIBUIÇÃO

<i>SÍMBOLO</i>	<i>SALÁRIO - RS</i>
EPS-1	151,00